



Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
18 novembro de 99
Vanderlei Machs - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 933 DE 1999.

Deputado
RAMIRO MEVES

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A Assembleia Legislativa de Estado de São Paulo decreta:

Fls. n.º	/
RGL	7161/99
Protocolo Legislativo	

Artigo 1º - Passa a denominar-se " Prof. Nelson Monteiro Palma" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Irajá., em São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Professor Nelson Monteiro Palma nasceu em São Paulo no dia 11 de outubro de 1916, vindo a falecer em São Bernardo do Campo no dia 02 de maio de 1997, deixando filhos, nora e netos.

Filho dos saudosos professores Vital Palma e Silva e Marieta Monteiro Palma, o Professor Nelson cursou o primário em Pirassununga, diplomou-se pela Escola Normal de Guaratinguetá, formou-se em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física de São Paulo e em Farmácia pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

Exerceu os cargos de Inspetor Regional de Educação Física em São Carlos e de Delegado Regional de Educação Física em Ribeirão Preto. Ingressou no funcionalismo público em 1937 e, no magistério em 1949 em Bebedouro, passando a dirigir, por concurso, escolas em Rancharia, Caconde e São Simão. Durante os 40 anos em que militou no magistério público paulista, teve a oportunidade de dedicar 14 anos à educação e ao ensino de São Bernardo do Campo e da Região do ABCDMRR, tendo exercido os cargos de Supervisor de Ensino e Delegado de Ensino Secundário e Normal.

Na qualidade de Delegado de Ensino teve a oportunidade de propor a criação de mais de 14 estabelecimentos oficiais de ensino secundário e normal, passando de 4(quatro) para 18(dezoito), em pleno funcionamento. Fez parte do Conselho Superior do Centro do Professorado Paulista, mostrando em ambas as funções, sua dedicação à causa da educação.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 7161 de 29.11.99
Autuado com 71 folhas
Ass. _____

ENTRADA EM
17 NOV 1999 13:55

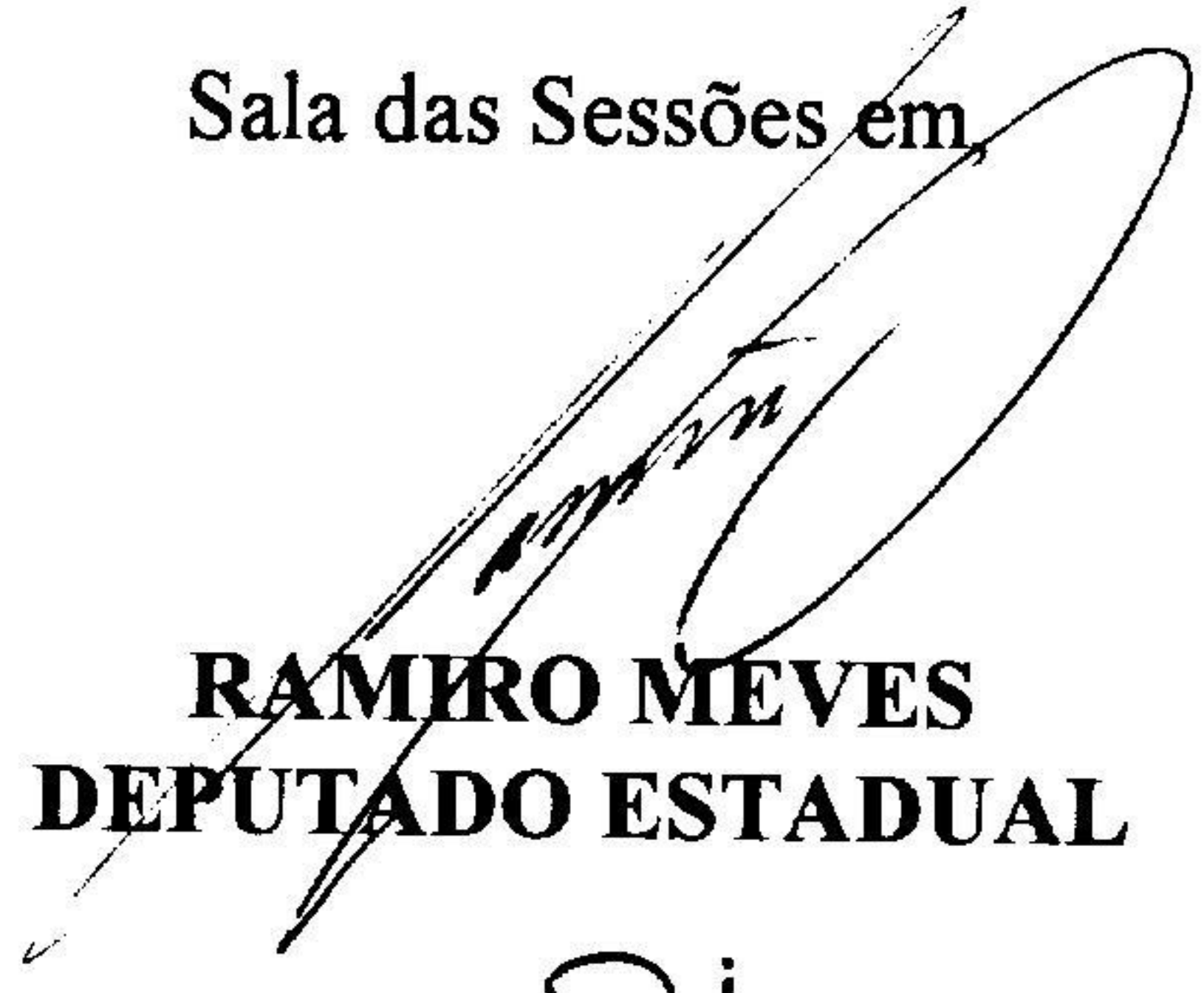


Deputado
RAMIRO MEVES

Fis. n.º	2
RGL	7161/99
Protocolo Legislativo	

O Professor Nelson Monteiro Palma pelas razões expostas, merece ter sua memória perpetuada, motivo pelo qual esperamos contar com a anuência de nossos pares no projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões em


RAMIRO MEVES
DEPUTADO ESTADUAL

PL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 5
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19 - 11 - 99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.18/11/1999
.....
Conferente

Folha 72
Proc. 7161
f

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 146ª a 150ª Sessões Ordinárias (de 22 a 29/11/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/11/99

f

As Comissões de:

I - Constituição e Justiça

II - Educação (artigo 33,

III de "I x C. R. I.")

30 novembro 1999

PEDRO MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

ENTRADA 07/12/99

[Signature]

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

E 07/12/99

[Signature]
Secretário de Gabinete

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. PEDRO MACRIS

com prazo para conclusão de 10 dias

13/12/99

[Signature]
Presidente

JUNTADA

Partes do Relatório CCT

03 73 numeradas a

09 02 00

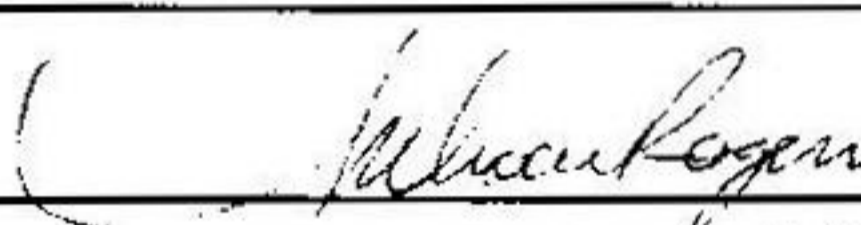
Comissão



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA
Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP
Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

Folha n.º 73
Proc.RGL n.º 216185

São Paulo, 16 de dezembro de 1999

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei N.º 933/1999	ESTUDO N.º
Deputado: RAMIRO MEVES	
Parecer: CCJ – Deputado Pedro Mori	
Assunto: Dá a denominação de “Prof. Nelson Monteiro Palma” à Escola Estadual de 1º Grau Jardim Irajá, em São Bernardo do Campo.	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Estadual do Jardim Irajá, em São Bernardo do Campo, não possui denominação patronímica.	
	
SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL	